



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

SIAT

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

24/05/2023

EXTRATO FINANCEIRO DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Identificação

Sequencial do Imóvel:	10391525	Inscrição Imobiliária:	1.0004.117.01.0005.0000.8	Data Arrecadação:	19/05/2023
Nome:	MAILSON LIMA MACIEL			CPF/CNPJ:	977.965.144-68
Endereço:	RUA PROJETADA - BEACH PLAZA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 17 Lote 01 - GAMELEIRA - Lucena/PB - Cep: 58315-000			Natureza:	TERRITORIAL
Endereço Correspondência:	RUA ANTÔNIO GAMA, 80 AP 1802 - TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB - Cep: 58041-110				

Dados Complementares

Área Terreno:	300,00 m ²	Área Construída Unidade:	0,00 m ²	Área Total Construída:	0,00 m ²	Situação IPTU:	NORMAL
Valor Venal Terreno:	R\$ 36.444,13	Valor Venal Construção:	R\$ 0,00	Valor Venal Imóvel:	R\$ 36.444,13	IPTU Calculado:	R\$ 546,66

ATENÇÃO, este quadro apresenta apenas os débitos atualmente EM ABERTO - Valores calculados até 24/05/2023

Exercício	Parcelas	CDA	Processo Judicial	IPTU	T C R	Atualização Monetária	Multa	Juros	Honorários	Total (R\$)	Observações
2021	1	DAP 002012115190		466,20	120,00	101,17	13,75	192,46	89,36	982,94	
Total				466,20	120,00	101,17	13,75	192,46	89,36	982,94	

ITBI	Tipo	Vencimento	Avaliação	Ciência	Valor Original	Informações Complementares
106954,07,5	ITBI:	06/11/2020	42.000,00	19/11/2020	1.688,30	Pag R\$ 1.275,25 em 04/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
TRIB. IMOBILIÁRIO - TERRENO
 03-SEQUENCIAL: 1.039152.5
 04-INSCRIÇÃO: 1.0004.117.01.0005.0000.8
 05-COMPETÊNCIA: 01.100691234.1
 06-PARCELAMENTO/PROCESSO: 01.100691234.1
 07-TIPO DE DOCUMENTO: Parcelamento Jud - IPTU p/ CPF
 08-CONTRIBUINTE: MAILSON LIMA MACIEL - CPF: 977.965.144-68
 09-ENDEREÇO: RUA PROJETADA - BEACH PLAZA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 17 Lote 01 GAMELEIRA - Lucena/PB - Cep: 58315-000
 10-Parcela: 1/1 CPF: 977.965.144-68
 V. PRINCIPAL: 893,58
 HONORÁRIOS: 69,77
 DESCONTO: 195,90
 T S D: 0,00
 TOTAL: 767,45
 Deb Parc 2021
 N. NÚMERO: 20230024515 DATA DE EMISSÃO: 24/05/2023
 12-MENSAGENS: Nos termos do REFIS, esta parcela só se quitará pelo valor líquido, se as anteriores estiverem pagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
TRIB. IMOBILIÁRIO - TERRENO
 03-SEQUENCIAL: 1.039152.5
 04-INSCRIÇÃO: 1.0004.117.01.0005.0000.8
 05-COMPETÊNCIA: 01.100691234.1
 06-PARCELAMENTO/PROCESSO: 01.100691234.1
 07-TIPO DE DOCUMENTO: Parcelamento Jud - IPTU p/ CPF
 08-CONTRIBUINTE: MAILSON LIMA MACIEL - CPF: 977.965.144-68
 09-ENDEREÇO: RUA PROJETADA - BEACH PLAZA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 17 Lote 01 GAMELEIRA - Lucena/PB - Cep: 58315-000
 10-Parcela: 1/1
 Deb Parc 2021
 Atá 30/06/2023 Valor a Pagar R\$ 767,45
 Atenção: Não Receber após 30/06/2023
 N. NÚMERO: 20230024515 DATA DE EMISSÃO: 24/05/2023
 PREFEITURA OPERADOR: 031431
 81610000007-3 67452454202-6 30630202300-8 24515000000-9

CONTRIBUINTE OPERADOR: 031431

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 25/05/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.18.40
 4020704020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MAILSON LIMA MACIEL

AGENCIA: 4020-7 CONTA: 109.912-4

Convenio PREF MUNIC LUCENA

Codigo de Barras 81610000007-3 67452454202-6

30630202300-8 24515000000-9

Data do pagamento 25/05/2023

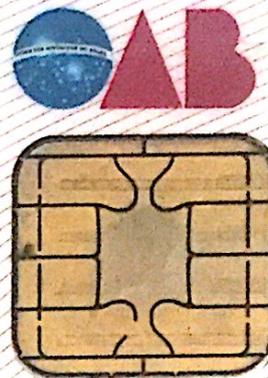
Valor Total 767,45

DOCUMENTO: 052501

AUTENTICACAO SISBB:

9.54B.823.CAA.E24.043

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01618366



ASSINATURA DO PORTADOR

Mailson Lima Maciel

OBSERVAÇÕES



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MAILSON LIMA MACIEL
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MAILSON LIMA MACIEL

FILIAÇÃO
HILDEMAR GUEDES MACIEL
MARILDES LIMA MACIEL

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO
07/12/1974

RG
1380535 - SSP-PB

CPF

977.965.144-68

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA EXPEDIDO EM

NÃO

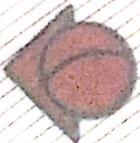
Odson Bezerra Cavalcanti Sobrinho

01 25/05/2012

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

10732



B

Ilustríssimo Senhor Diretor da Secretaria de Finanças do Município de Lucena – Estado da Paraíba

Mailson Lima Maciel, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 10.732, com endereço na Praça Dom Adauto, 75ª, Centro, CEP 58.010-670, João Pessoa/PB, através da presente, **EXPÕE** e **REQUER** o que segue:

O requerente é proprietário do lote de terreno 01, da Quadra 17, do Condomínio Beach Plaza, sequencial 1.039.152.5.

Ao tentar emitir a certidão negativa, o requerente tomou conhecimento da existência de um protesto junto ao cartório referente a dívidas do exercício 2018, 2019, 2020, 2021, no valor total de R\$ 2.571,82 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Em contato com a Sólida/Morada, visto que a dívida não era de responsabilidade do requerente, uma vez que apenas pode efetuar a escrituração do imóvel no mês de novembro do ano de 2020, e apenas recebeu o empreendimento, por meio do habite-se, no ano de 2021, esta conseguiu, junto à edilidade municipal, realizar a exclusão das dívidas do nome do requerente, que efetuou apenas o pagamento do valor devido referente ao exercício 2021, no valor de R\$ 767,45 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Porém, mesmo com o pagamento, e ante a inexistência de dívidas perante a edilidade Municipal de Lucena, persiste o protesto junto ao Cartório Souto, na cidade de João Pessoa.

Desta forma, requer seja efetivada a devida baixa da dívida, junto ao Cartório Souto, a fim que o requerente possa dar andamento à construção da sua casa.

Contudo, como há custas junto ao Cartório Souto, requer que seja determinado que o valor das custas do cartório, a serem cobradas, incida apenas sobre o valor devido, **referente ao exercício de 2021**, posto que os valores anteriores não eram devidos pelo requerente, uma vez que eram de responsabilidade da Sólida/Morada.

Assim, com a *máxima vênia*, requer a V. Sa. seja efetivada a devida baixa da dívida, com consequente expedição de ordem/cancelamento do protesto e, ainda mais, autorização para que o Cartório Souto efetue a cobrança das custas apenas sobre o valor referente ao exercício 2021.

Termos em que pede e espera deferimento.

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Mailson Lima Maciel

OAB/PB nº. 10.732